



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SOF

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE ABERTURA DE EXERCÍCIO

I. DADOS DO CREDOR	
Favorecido	Serviços autônomo de água e esgoto de Mirassol D'Oeste
CNPJ	07.745.657/0001-27
II. DADOS DA CONTRATAÇÃO	
GND	339039
SUBITEM	44 – Serviços de água e esgoto
PTRES	168279 – Apreciação de causas na justiça do trabalho
PROG TRAB	02.122.0033.4256.0051 - Apreciação
Item execução orçamentária	151242020000123 - Despesas com taxa de água, esgoto e coleta de lixo das varas do trabalho do interior.
Tipo Empenho	<input type="checkbox"/> Ordinário <input checked="" type="checkbox"/> Por estimativa <input type="checkbox"/> Global
Modalidade	<input type="checkbox"/> Pregão (art. 1º, Lei 10.520/02) <input type="checkbox"/> Concorrência (art. 22, I) <input type="checkbox"/> TP (art. 22, II) <input type="checkbox"/> Convite (art. 22, III) <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade (art. 25, caput) <input type="checkbox"/> Dispensa (art. 24, II) <input type="checkbox"/> Não se Aplica.
III. OBJETO	
Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto - Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste	
IV. VALOR A SER EMPENHADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Para o exercício de 2020: R\$ 1.250,00	<input type="checkbox"/> Apenas para o mês de janeiro:
V. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ¹ OU INEXIGIBILIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> Concessionária com exclusividade no fornecimento de água e serviços de esgoto, sendo o preço o normalmente cobrado para o público em geral (art. 25, <i>caput</i> , Lei 8.666/93).	
<input type="checkbox"/> O serviço é prestado por órgão/entidade que integra a Administração Pública e foi criado para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei n. 8.666/93, sendo o seu preço o normalmente cobrado para os entes da Administração (art. 24, VIII, da Lei 8.666/93).	
<input type="checkbox"/> Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos (art. 24, XIII, Lei 8.666/93).	
<input type="checkbox"/> Concessionária com exclusividade no fornecimento de energia , sendo o preço o normalmente cobrado para o público em geral (art. 24, XXII, da Lei 8.666/93).	

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio

¹ Exceto dispensas em razão de valor, fundamentadas nos incisos I ou II do art. 24 da Lei 8666/93.

